



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2013.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.150.298/0001-82, com endereço na Avenida Hildeberto de Albuquerque Ferreira, nº 1.271, em Nova Granada, Estado de São Paulo, mediante repasses mensais de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ARTIGO 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

0205 – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE
020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
10.301.0055.2068.0000 – Subvenções Sociais
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Nova Granada
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade subvencionada para a execução de ações relativas à saúde da população.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 30 de janeiro de 2013.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete